



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Odontólogo, com carga horária semanal de 20 horas.

§ 1º - O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Escolaridade: Curso Superior de Odontólogo, Registro competente no Conselho.

§ 2º - As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Odontólogo.

Art. 2.º. A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “09”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º. A contratação prevista neste artigo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de dezembro de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”